PROJETO DE LEI

Nº 2.006/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 2.423.599,10 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais, dez centavos), conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1012	Pavimentação de Vias Urbanas – Prop. 031363/2021 MDR		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e instalações	0.1.700.0000	2.423.599,10
		TOTAL DO CRÉDITO.	R$	2.423.599,10

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 922133/2021-MDR/CAIXA, que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivando a execução de ações relativas a mobilidade urbana, conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DA UNIÃO: R$ 2.391.289,00 (dois milhões e trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais), por excesso de arrecadação, cujo repasse financeiro será realizado conforme execução e medição da obra, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 3432-0/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/Conta: 0060710497;

II – RECURSO DE CONTRAPARTIDA aportada pelo CONTRATADO: R$ 32.310,10 (trinta e dois mil, trezentos e dez reais, dez centavos), conforme aceite de licitação e pedido de ajuste de PT ref. Contrato de Repasse MCIDADES 922133/2021- Operação 1077907-27, será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162	0.1.500.0000	32.310,10
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	32.310,10

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: A3B.DC3, REGINA CELIA SCARPATI(25/01/2024 15:23:18) Palavras:758
Cód. Autenticidade: 15K0.3823.0189.K76K.3253 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CR 922133/2021-MDR/CAIXA E DA OUTRA PROVIDENCIAS", para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do CONTRATO DE REPASSE Nº 922133/2021/MDR/CAIXA, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/R, tendo como OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE: Pavimentação asfáltica no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO; onde o RECURSO DO REPASSE DA UNIÃO: R$ 2.391.289,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais), por Excesso de Arrecadação e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA aportada pelo CONTRATADO de R$ 32.310,10 (trinta e dois mil, trezentos e dez reais, dez centavos), conforme aceite de licitação e pedido de ajuste de PT ref. Contrato de Repasse MCIDADES 922133/2021-Operação 1077907-27, e será realizada por Anulação de Dotação no orçamento vigente.

Diante do exposto, cabe salientar que, a necessidade de inserir no orçamento vigente se dá, pelo fato do mesmo já ter sido inserido no orçamento de 2023, sendo processado e realizada o processo licitatório, em que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, e enviado para CAIXA realizar análise e aprovação do processo licitatório, o que só ocorreu no exercício vigente, conforme o ACEITE DE LICITAÇÃO E AJUSTE DE PT GIGOVPV-RO datado 05.01.2024, portanto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 15:24:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15V3.4824.2113.Z058.5153**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3B.DC3** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.006/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **25/01/2024 15:23:18**, contendo 758 palavras.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Código de Autenticidade deste Documento: 15K0.3823.0189.K76K.3253

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

ID: A3B.DC3, REGINA CELIA SCARPATI(25/01/2024 15:23:18) Palavras:758
Cód. Autenticidade: 15K0.3823.0189.K76K.3253 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

MEMORANDO

Nº 11/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 2.423.599,10 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais, dez centavos), proveniente de repasse financeiro referente a Modalidade de Contrato de Repasse do Governo Federal, através do Ministério das Cidades Contrato de Repasse nº 922133/2021 – TransfereGov. Proveniente do Programa Federal 5600020210010 - Indicação do Senador Confúcio Moura, que tem como Objeto: Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. como segue:

CONCEDENTE: Governo Federal/Ministério das Cidades;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
CONTRATO DE REPASSE (GOVERNO FEDERAL): R$ 2.391.289,00 (dois milhões e trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais);
CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO) AUTORIZADA APÓS LICITAÇÃO: R$ 32.310,10 (trinta e dois mil, trezentos e dez reais, dez centavos), conforme aceita de licitação e pedido de ajuste de PT ref. Contrato de Repasse MCIDADES 922133/2021- Operação 1077907-27 em anexo;
REPASSE A SER REALIZADO: Agencia: 3432-0/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/Conta: 0060710497;
VALOR GLOBAL AUTORIZADO: R$ 2.423.599,10 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais, dez centavos).

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global R$ 2.423.599,10 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais, dez centavos), a saber:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS		
FUNC. PROG.	15.4510012.1012	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – PROP. 031363/2021 MDR		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700.0000	2.423.599,10
		TOTAL DO CRÉDITO.	R$	2.423.599,10

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

A. Por Excesso de Arrecadação referente Recurso referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 922133/2021-MDR/CAIXA, R$ 2.391.289,00 (dois milhões e trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais), cujo repasse financeiro será realizado conforme medição da obra;
B. Por Anulação de Dotação para contrapartida, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: A3A.FBB, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(25/01/2024 13:19:34) Palavras:670
Cód. Autenticidade: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pag.: 1 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

FUNC. PROG.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162	0.1.500.0000	32.310,10
				VALOR DA ANULAÇÃO.	R$ 32.310,10

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo:

1 - PLANO DE TRABALHO AJUSTADO;
2 – CONTRATO DE REPASSE Nº 9222133-2021-MCD-CAIXA;
3 - EXTRATO CONTA Nº 9222133-2021-MCD-CAIXA;
4 - 1° TERMO ADITIVO DO CR Nº 9222133-2021-MCD-CAIXA;
5 - 2° TERMO ADITIVO DO CR Nº 9222133-2021-MCD-CAIXA
6 - 77D.F30 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 06_10_2023;
7 - 7B9.674 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 17_10_2023;
8 - ACEITE DE LICITAÇÃO E AJUSTE DE PT GIGOVPV-RO DE 05.01.2024.

Justifica-se a necessidade de inserir no orçamento vigente, uma vez que, o mesmo foi inserido no orçamento de 2023, sendo processado e realizada o processo licitatório, em que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, e enviado para CAIXA realizar análise e aprovação do processo licitatório, o que só ocorreu no exercício vigente, conforme o ACEITE DE LICITAÇÃO E AJUSTE DE PT GIGOVPV-RO datado 05.01.2024, portanto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 13:22:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X5.0U22.502V.6532.2203**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **25/01/2024 13:19:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1338.7919.634A.4813.3245**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3A.FBB** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 11/SEMPOG/2024**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **25/01/2024 13:19:34**, contendo 670 palavras.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Código de Autenticidade deste Documento: 13W5.2E19.334W.K277.5361

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 3 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ID: A3A.FBB, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(25/01/2024 13:19:34) Palavras:670
Cód. Autenticidade: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Nº / ANO DA PROPOSTA:
031363/2021

OBJETO:
Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes deste Programa são diretas, já que os objetivos do Programa é a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da segurança viária e do acesso aos serviços básicos junto aos Municípios. A pavimentação das vias urbanas possibilitados por esta parceria trarão melhorias na qualidade de vida da população e melhores condições de mobilidade, trazendo desenvolvimento e crescimento econômico ao Município.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
O Projeto de pavimentação é fundamental para o desenvolvimento urbano do município e para efetiva mobilidade e acessibilidade das pessoas que residem e circulam por esta localidade. Nossa proposição é prioritária e emergencial visando a adequação das áreas urbanas, além de resguardar direitos e condições de ir e vir do cidadão inerente a toda sociedade, o projeto vem de encontro com as diretrizes do MDR que visa apoiar as políticas públicas de infraestrutura a mobilidade e acessibilidade urbana.

PÚBLICO ALVO:
O município visa elevar o IDH de 0,592 com esse projeto já que serão beneficiários toda a população 12.255 estimativa hab. [2020] (IBGE CIDADES/2021); A obra será executada dentro do perímetro urbano, abrangendo locais que demandam de infraestrutura asfáltica, sendo possível melhorar diretamente a qualidade de vida e saúde da população propiciada pela diminuição da poeira constante, como também propiciar a valorização dos imóveis pela benfeitoria asfálticas e desenvolvimento sócio regional.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Alto Alegre como as demais cidades do país possui índice muito baixo de pavimento e mobilidade urbana, com a implantação do pavimento, os condutores de veículos, assim como os pedestres terão acesso ao trafego apropriado além da diminuição do fluxo de poeira nas ruas, promoverá melhores condições de saúde, promovendo conforto, comodidade, mobilidade e acessibilidade urbana e consequentemente trazendo tranquilidade ao trânsito local;

RESULTADOS ESPERADOS:
Com a proposição deste projeto de pavimentação pretendemos melhorar a infraestrutura da cidade, ampliando as condições de mobilidade urbana, viabilizando aos cidadãos acesso e segurança, adequando a infraestrutura asfáltica para locomoção das pessoas e trafego dos veículos, resguardando aos beneficiários o direito de ir e vir, conforme prevê nossa constituição, minimizando a incidência de poeira existente na região e promovendo saúde e bem estar e a qualidade de vida a população.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
56000	MINISTERIO DAS CIDADES

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
524.218.211-34	MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
Esplanada do Ministérios Bloco E.	70062-900

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 4 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 84.744.994/0001-40					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA AFONSO PENA, S/N					
CIDADE: ALTO ALEGRE DOS PARECIS	**UF:** RO	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0002	**CEP:** 78994800	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 6936431104
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 3432-0		**CONTA CORRENTE:** 0060710497		
CPF DO RESPONSÁVEL: 815.926.712-68	**NOME DO RESPONSÁVEL:** DENAIR PEDRO DA SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: OUTROS OTR LINHA P 48 KM 5, SN, CHACARA BOA ESPERANCA - ZONA RURAL					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 76952000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 5 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 2.423.599,10
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 32.310,10
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R$ 2.391.289,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 32.310,10
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/11/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 6 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 2.423.599,10
Início Previsto: 31/12/2021	**Término Previsto:** 30/11/2025	**Valor Global:**	R$ 2.423.599,10
UF: RO	**Município:** 0002 - ALTO ALEGRE DOS PARECIS	**CEP:**	76952-000
Endereço: Alto Alegre dos Parecis-RO			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.			

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 2.423.599,10	31/12/2021	30/11/2025

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 478.257,80
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.		
VALOR DO REPASSE:	R$ 478.257,80	**PARCELA Nº:** 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.195.644,50
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.195.644,50	**PARCELA Nº:** 2
MÊS DESEMBOLSO: Abril		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 717.386,70
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.		
VALOR DO REPASSE:	R$ 717.386,70	**PARCELA Nº:** 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 32.310,10
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.		
VALOR DO REPASSE:	R$ 32.310,10	**PARCELA Nº:** 1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 7 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Zona Urbana de Alto Alegre dos Parecis-RO.				
CEP: 76952-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0002 - ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:**	R$ 2.423.599,10
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 2.423.599,10	R$ 2.423.599,10	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 2.423.599,10**			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 8 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Declarações de Capacidade Administrativa e Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
Declaração de Contrapartida 29-07-2021.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
CE GIGOVPV 0420_2023 - Comunica Aceite Projeto Básico - CR 922133_2021.pdf
Contrato de Repasse nº 922133-2021-MDR-CAIXA - Alto Alegre dos Parecis - RO.pdf
OF 0046_2022_GIGOV_PV - Informa Celebracao de Contrato ao Legislativo.pdf
Publ DOU-Extrato CR 922133-2021- Alto Alegre dos Parecis.pdf

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 9 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 922133/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por DIONE WESLEY PEREIRA SILVA, CPF nº 765.288.472-15, endereço profissional na Avenida Carlos Gomes, 660, 1° Andar, Caiari, Porto Velho/RO, CEP 76.801-905, conforme procuração lavrada em notas do 2° Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, Protocolo 444630, Livro 3474-P, fls. 035, em 19/04/2021 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, Protocolo 053990, Livro 3475-P, fls. 093, em 10/05/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, CPF nº 815.926.712-68, residente e domiciliado a Avenida Afonso

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 10 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Pena, 3370, Centro - CEP 76952-000 - Alto Alegre dos Parecis - RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Pavimentação asfáltica no município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Alto Alegre do Parecis - RO.

IIl - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 2.391.289,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta e nove reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 24.711,00 (vinte e quatro mil e setecentos e onze reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 2.416.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais).
Nota de Empenho nº 2021NE003825, emitida em 22/12/2021, no valor de R$ 2.391.289,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta e nove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545122171D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3432, conta nº 006.00071049-7.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.
Término da Vigência Contratual: 30 de Novembro de 2025.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

VIII - ENDEREÇOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 11 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Afonso Pena, 3370, Centro - CEP 76952-000 - Alto Alegre do Parecis - RO.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Caiari – CEP 76.801-905 – Porto Velho - RO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: semplan@altoalegre.ro.gov.br; convenios@altoalegre.ro.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE
I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 12 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 13 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 14 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 15 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 16 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

(GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 17 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 18 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 19 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 20 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 21 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 22 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 23 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 24 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 25 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 4.200,00
Exclusão de meta	R$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 7.500,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_-_5470370_-_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 26 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 27 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 28 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 29 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho , 31 de Dezembro de 2021
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: **DIONE WESLEY PEREIRA SILVA**
CPF: 765.288.472-15

Assinatura do CONTRATADO
Nome: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
CPF: 815.926.712-68

Testemunhas

Nome:
CPF:
INACIO MONTEIRO DA SILVA
CPF: 924.146.483-68

Nome:
CPF: NILDSON RIBEIRO DE ARAUJO
CPF: 440.474.441-20

ROSANE GOMES FERREIRA
Coordenadora de Filial
Matr. 092.639-3
GIGOV/PV
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome:
CPF: 712359222-00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 30 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

fechar X

Loading Image...
Usuário:FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
CPF:994.624.782-87
08/01/2024 09:57 n/a Sair do Sistema

Cadastramento
Programas Página Principal
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar ConvênioExtrato Bancário do Convênio

Extrato Bancário do Convênio

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
Convênio 922133/2021

Data de Competência a

Tipo de Movimentação

Consultar Cancelar

Saldo Bancário do Convênio: **R$ 0,00** Data de Competência do Saldo: **05/01/2024**

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 31 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CAIXA

Termo Aditivo

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922133/2021/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PARECIS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Alto Alegre do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 922133/2021/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 922133/2021/MDR/CAIXA, de 31/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que passa a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 37.211,87 (trinta e sete mil e duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos).
Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 2.428.500,87 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais e oitenta e sete centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 32 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CAIXA

Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Porto Velho , 14 de Abril de 2023
Local/data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: **SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN**
CPF: 946.895.472-20

Assinatura do CONTRATADO
Nome: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
CPF: 815.926.712-68

Testemunhas

Nome: ALINOR DA SILVA MORAES
CPF: 229.849.841-53

Nome: NILDSON RIBEIRO DE ARAUJO
CPF: 440.474.441-20

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: **ROSANE GOMES FERREIRA**
CPF: 712.359.222-00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 33 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922133/2021/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PARECIS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Alto Alegre do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 922133/2021/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 922133/2021/MCIDADES/CAIXA, de 31/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério das Cidades, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 32.310,10 (trinta e dois mil trezentos e dez reais e dez centavos).

Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 2.423.599,10 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).”

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 34 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220
Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220
Dados: 2023.12.26 09:13:56 -04'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome:
CPF:

DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268
Assinado de forma digital por DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268
Dados: 2023.12.21 16:14:46 -04'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: DENAIR PEDRO DA SILVA
CPF: 815.926.712-68

ROSANE GOMES FERREIRA:71235922200
Assinado de forma digital por ROSANE GOMES FERREIRA:71235922200
Dados: 2023.12.26 09:19:09 -04'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)
Nome:
CPF:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 35 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **Contratação de empresa especializada em Obra de Adequação de vias: implantação de calçadas, canteiros**, guias e outros no município de Alto Alegre dos Parecis-RO por meio do Contrato de Repasse nº 914840/2021/MDR/CAIXA. Processo Administrativo nº 0000841.7.1-2023/SEMURB. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. **Foi declarada vencedora a respectiva Empresa: CONSTRUTORA PEIVER LTDA-EPP, CNPJ/MF 17.431.052/0001-15**, no valor de **R$ 2.423.599,10** (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos). Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **17/10/2023 12:10:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12V0.7210.205E.V626.2385**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **7B9.674** - Tipo de Documento: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**.

Elaborado por **SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS**, **CPF:** 017.99*.**2-*7 , em **17/10/2023 11:51:56**, contendo 152 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11K1.7151.4562.Z221.8181

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 36 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de outubro de 2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do Decreto Municipal 113/GP/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço **006/2023**, após análise e parecer técnico foi **ADJUDICADO**, com base no Inciso VI Art. 43 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

01	Modalidade	Tomada de Preço;
02	Tipo	Menor Preço Global
03	Processo Administrativo	0000869.07.07-2023/ SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
04	Fonte de Recurso	Contrato de Repasse nº 922133/2021/MDR/CAIXA
05	Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Pavimentação Asfáltica de 9.586,75 m² de vias urbanas.
06	Beneficiário	SEMURB
07	Fornecedor	CONSTRUTORA PEIVER LTDA, CNPJ/MF 17.431.052/0001-15
08	Valor Adjudicado	Apresentou valor R$ 2.423.599,10 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA**, **CPF:** 994.62*.**2-*4 em **06/10/2023 12:14:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12Z7.3314.454V.4353.2482**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **77D.F30** - Tipo de Documento: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**.

Elaborado por **SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS**, **CPF:** 017.99*.**2-*7 , em **06/10/2023 12:14:19**, contendo 171 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1235.2814.419U.784Z.6165

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:994.62*.**2-*4
Pag.: 37 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Gmail semplan altoalegre <conveniosaltoalegre@gmail.com>

REITERAÇÃO- PM Alto Alegre do Parecis-CR 922133/2021-Solicitação de Contrato e demais documentos

GIGOVPV - GE Governo Porto Velho/RO <gigovpv@caixa.gov.br> 5 de ja
Para: "sabrinacamargos25@gmail.com" <sabrinacamargos25@gmail.com>, "semplan@altoalegre.ro.gov.br" <semplan@altoalegre.ro.gov.br>, "convenios@altoalegre.ro.gov.br" <convenios@altoalegre.ro.go
"biagrisoste@gmail.com" <biagrisoste@gmail.com>, "conveniosaltoalegre@gmail.com" <conveniosaltoalegre@gmail.com>
Cc: GIGOVPV - GE Governo Porto Velho/RO <gigovpv@caixa.gov.br>, Eliane Antunes de Souza <eliane.a.souza@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

URGENTE

À

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis

Assunto: **Aceite de licitação e Pedido de Ajuste de PT**

Ref.: **Contrato de Repasse MCIDADES 922133/2021 - Operação 1077907-27**

Senhor Prefeito Municipal,

1 Para que o Ministério efetue o credito dos recursos e possamos emitir a Autorização de Início de Obras, faz-se necessário o preenchimento da aba Instrumentos Contratuais com documentos:

a. Contrato com a empresa;
b. Ordem de Serviços;
c. Licença Ambiental atualizado e demais documentos pertinentes;

Att

Eliane Antunes de Souza

Assistente Pleno

GIGOVPV – GE Governo Porto Velho/RO

Rosane Gomes Ferreira

Coordenadora de Filial

GIGOVPV – GE Governo Porto Velho/RO

De: GIGOVPV - GE Governo Porto Velho/RO <gigovpv@caixa.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de dezembro de 2023 09:58
Para: sabrinacamargos25@gmail.com; semplan@altoalegre.ro.gov.br; convenios@altoalegre.ro.gov.br; biagrisoste@gmail.com; conveniosaltoalegre@gmail.com
Cc: GIGOVPV - GE Governo Porto Velho/RO <gigovpv@caixa.gov.br>; Eliane Antunes de Souza <eliane.a.souza@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: PM Alto Alegre do Parecis-CR 922133/2021-Aceite de licitação e Pedido de Ajuste de PT

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis

Assunto: **Aceite de licitação e Pedido de Ajuste de PT**

Ref.: **Contrato de Repasse MCIDADES 922133/2021 - Operação 1077907-27**

Senhor Prefeito Municipal,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 38 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

1 Informamos a conclusão dos ajustes de Valores após o aceite da licitação e solicitamos inclusão do Contrato com a empresa, Ordem de Serviços, Licença Ambiental atualizado e d pertinentes para Autorização de Inicio de Obras com credito do recurso pelo Ministério.

Att

Eliane Antunes de Souza

Assistente Pleno

GIGOVPV – GE Governo Porto Velho/RO

Rosane Gomes Ferreira

Coordenadora de Filial

GIGOVPV – GE Governo Porto Velho/RO

De: GIGOVPV - GE Governo Porto Velho/RO <gigovpv@caixa.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 15:12
Para: sabrinacamargos25@gmail.com; semplan@altoalegre.ro.gov.br; convenios@altoalegre.ro.gov.br; biagrisoste@gmail.com; conveniosaltoalegre@gmail.com
Cc: GIGOVPV - GE Governo Porto Velho/RO <gigovpv@caixa.gov.br>; Eliane Antunes de Souza <eliane.a.souza@caixa.gov.br>
Assunto: PM Alto Alegre do Parecis-CR 922133/2021-Aceite de licitação e Pedido de Ajuste de PT

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis

Assunto: **Aceite de licitação e Pedido de Ajuste de PT**

Ref.: **Contrato de Repasse MCIDADES 922133/2021 - Operação 1077907-27**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos o aceite da licitação conforme valores abaixo:

Quadro de Composição de Investimento

Nº Meta / Submeta	Item Investimento	Descrição Meta / Submeta	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	
1	Pavimentação de Vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS		9.586,75	M2		R$ 2.391.289,00	R$ 32.310,10	R$ 2.
1.1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	Em Análise - Fase de Licitação			1	R$ 2.391.289,00	R$ 32.310,10	R$ 2.
						Total Geral	R$ 2.391.289,00	R$ 32.310,10	R$ 2.42

2. Para conclusão do aceite no TransfereGOV, faz-se necessário o pedido de inclusão de Termo Aditivo (Aba TA) e posterior ajuste de valores.
3. Solicitamos a inclusão do pedido de TA no TGOV e informar no whatsapp 99912-9418.

Respeitosamente,

Eliane Antunes de Souza

Assistente Pleno

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 39 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GIGOVPV – GE Governo Porto Velho/RO

Rosane Gomes Ferreira

Coordenadora de Filial

GIGOVPV – GE Governo Porto Velho/RO

TA DE CP CR 922133 (2) (1) 2 (1).pdf
3997K

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W5.2E19.334W.K277.5361 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 40 / 40
ID. do Doc.: A3A.FBB - 25/01/2024 13:19:34 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 1/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.006/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CR 922133/2021-MDR/CAIXA E DA OUTRA PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso de Contrato de Repasse cujo processo licitatório é de 2023 e foi aprovado pela caixa neste exercício, portanto, a urgência em inserir no orçamento vigente, sendo necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis para a execução do objeto pactuado entre os entes.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 16:05:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1665.0Z04.5596.W44V.5318**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3C.1A9** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 1/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **25/01/2024 15:28:06**, contendo 189 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1541.4H28.406E.K033.0812

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8